

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

QUINTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2026 – EDIÇÃO 2239

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.829/2026

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ (SUMPREV), CNPJ 10.742.819/0001-88, com sede na Rua Dom Barreto, 1035, Centro, Sumaré/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que pretende realizar a aquisição de eletrodomésticos por dispensa de licitação, conforme as informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de eletrodomésticos conforme especificações do Termo de Referência, em anexo.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, § 3º, art. 23, inciso IV, Art. 70, inciso III, artigo 95, § 2º, todos da lei 14.133/21 e art. 25, inciso XIX, lei 5.370/2012 e Decretos Municipais números 12.052/2022 – artigo 15, incisos IX e X e Decreto 12.058/22 - artigo 7º.

Valor médio pesquisado: R\$ 12.348,70 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos) Critério de Julgamento: Menor preço global

Eventuais interessados em apresentar propostas ou manifestar interesse na contratação (artigo 75, § 3º) deverão fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de 09/10/2026, da data de publicação deste aviso, ou até 14 de outubro de 2026. As manifestações deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras.sumprev@sumare.sp.gov.br. Acessar o Termo de Referência pelo link: <https://sumprev.com.br/editais/licitacoes/licitacao-2026-5cd5e78b7bfa0cd2341c2452ebe586f9.pdf>

As propostas comerciais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras.sumprev@sumare.sp.gov.br.

O SUMPREV reserva-se o direito/obrigação de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Sumaré/SP, 08 de outubro de 2026.

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE PREVIDENCIÁRIA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2026

Convoca as Conferências dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes no município de Sumaré.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, e pela Lei Municipal nº 5.731, de 06 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e as Resoluções do CONANDA nº 282, de 18 de Junho de 2026, e nº 285, de 16 de Julho de 2026;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03, de 25 de Junho de 2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA/SP;

CONSIDERANDO a aprovação em Reunião Ordinária realizada em 20 de Agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IV Conferência Lúdica e XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter deliberativo, para consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As Conferências Lúdica e Convencional terão como tema central: "FORTELECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA" e serão norteadas por seis eixos temáticos:

I. EIXO 1: Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;

II. EIXO 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III. EIXO 3: Promoção da Convivência Familiar Comunitária;

IV. EIXO 4: Prevenção e enfrentamento das Violências;

V. EIXO 5: Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;

VI. EIXO 6: Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 3º - A IV Conferência Lúdica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 06 de novembro de 2026 (sexta-feira), das 13h00 às 17h00, nas dependências do Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado à Av. Brasil, 1111, Jd. Nova Veneza, município de Sumaré-SP.

Art. 4º - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 13 de novembro de 2026 (sexta-feira), das 8h00 às 12h00, nas dependências do Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado à Av. Brasil, 1111, Jd. Nova Veneza, município de Sumaré-SP.

Art. 5º - As Conferências lúdica e convencional terão como objetivos:

I. Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade com a finalidade de avaliar as políticas, os programas e as ações de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes no município de Sumaré;

II. Garantir que crianças e adolescentes do município tenham voz ativa frente à sua própria realidade;

III. Debater lacunas, desafios e avanços das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

IV. Propor diretrizes, prioridades e ações para a formulação e o fortalecimento dessas políticas;

V. Eleger delegados e delegadas que poderão representar o município nas etapas regional, Estadual e Nacional;

VI. Consolidar diretrizes, prioridades e ações para a formulação e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência nas etapas estadual e nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 08 de Outubro de 2026.

Raissa Helena de Moraes Rêgo Martins
Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2026

Institui a Comissão temporária organizadora das Conferências Municipais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, e pela Lei Municipal nº 5.731, de 06 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e as Resoluções do CONANDA nº 282, de 18 de Junho de 2026, e nº 285, de 16 de Julho de 2026;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 03, de 25 de Junho de 2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA/SP;

CONSIDERANDO a aprovação em Reunião Ordinária realizada em 20 de Agosto de 2026;

CONSIDERANDO o cronograma para a realização da IV Conferência Lúdica e XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e compor a Comissão temporária organizadora da Conferência Lúdica da Criança e do Adolescente e Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeando os seguintes membros:

Conselheiros de Direitos:

- Ana Júlia de Paula Assis Camargo;
- Ana Paula Gotardi;
- Cássia Gomide de Matos;
- Christian dos Santos Becker;
- Elaine de Fátima Pinheiro Batista;
- Eliane Pinheiro Cavallo;
- Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins.

Adolescentes:

- Augusto Alves Monteiro Barbosa Junior - Região Matão;
- David dos Santos Miyai - Região Mari Antônia;
- Gerleny Aroucha Costa - Região Maria Antônia;
- Marcely Silva de Carvalho - Região Picerno;
- Maria Eduarda Ferreira de Jesus - Região Nova Veneza;
- Paola de Oliveira - Região Área Cura;
- Vinicius Luiz Araujo Galdino - Região Centro.

Art. 2º - As reuniões da Comissão serão definidas por seus membros.

Art. 3º - A Comissão definirá um coordenador para representá-la, quando necessário;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 08 de Outubro de 2026.

Raíssa Helena de Moraes Rêgo Martins
Presidente CMDCA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 16.163,01 (dezesseis mil, cento e sessenta e três reais e um centavo)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE	
Funcional Programática: 02.011.0018.0542.0001.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	011100000 - GERAL	R\$ 16.163,01
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 16.163,01

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.025	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS	
Funcional Programática: 02.025.0018.0541.0002.2040	Atividade: Proteção e Bem-Estar de Animais Resgatados	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 16.163,01
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 16.163,01

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de outubro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de outubro de 2026, no Diário Oficial do Município. PMS nº 21.152/2026.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7726, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 16.163,01 (dezesseis mil, cento e sessenta e três reais e um centavo), para os fins que especifica e das outras providências”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei no 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

DECRETO Nº 13.397 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o recebimento de equipamentos referente ao combo de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde - Proposta Federal nº 11.309.083.0001/25-009 – Programa de Aceleração e Crescimento – Novo PAC; **Considerando** os demais elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 36.289/2026**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber, em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, do **Ministério da Saúde**, inscrita no CNPJ nº 00.394.544/0001-85, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo A, 2º Andar, Sala 205, Brasília/DF - CEP nº 70.058-900, os bens abaixo relacionados:

Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
08	FOTOFORO LED PARA EXAMES CLÍNICOS OMNI MD/BISTOS BT-410F COM ESTOJO PARA TRANSPORTE.	R\$ 1.685,00	R\$ 13.480,00
TOTAL			R\$ 13.480,00

Parágrafo Único: Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação e serão utilizados para a incorporação dos bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da **Secretaria Municipal de Saúde**, à qual caberá a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - O órgão competente da Municipalidade fará as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no Patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de outubro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 08 de outubro de 2026, no Paço Municipal, e em 08 de outubro de 2026, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.398, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7726, de 08 de outubro de 2026, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 16.163,01 (dezesseis mil, cento e sessenta e três reais e um centavo). -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado **PMS nº 21.152/2026**.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7726 de 08 de outubro de 2026 e no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Sustentabilidade um

crédito adicional especial no valor de **R\$ 16.163,01 (dezesseis mil, cento e sessenta e três reais e um centavo)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE	
Funcional Programática: 02.011.0018.0542.0001.2027	Atividade: Gestão Pública Eficiente, Ativa e Inovadora	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	011100000 - GERAL	R\$ 16.163,01
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 16.163,01

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.025	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS	
Funcional Programática: 02.025.0018.0541.0002.2040	Atividade: Proteção e Bem-Estar de Animais Resgatados	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 16.163,01
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 16.163,01

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de outubro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 08 de outubro de 2026, no Paço Municipal e, em 08 de outubro de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1398, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera, a pedido, o servidor concursado e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS Nº 36.198/26**.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor **CLAYTON LUIZ BAHNIUK**, matrícula nº 7764-1, portador do RG nº 13.939.206, do cargo de **MÉDICO SMS A, REF. SMS58**, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, serão retroativos a 06 de outubro de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 08 de outubro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de outubro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1399, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre as designações das gestoras responsáveis pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4.449/07, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 5801/25;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **NOEMI GIOVANI STEIN SCIÁSCIO**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 13.765.421-2, e a Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Sra. **VERA LUCIA OLIVO**, portadora do RG 165.734.205-00, para responderem como gestoras do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2606, de 08 de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de outubro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de outubro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1400, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 14.853/20.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 14.853/20.**

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 14.853/20, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- **Fernanda Cristina Ferreira Moranza**
- **Helena Félix de Oliveira**
- **David Petrolini de Almeida**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de outubro de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de outubro de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



Prefeitura prorroga programa

Fique em Dia Sumaré até 30 de outubro

Iniciativa oferece 100% de desconto em juros e multas e permite parcelamento de débitos municipais em até 12 vezes no cartão de crédito

SECRETARIA DE FINANÇAS | 